



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE EMENDA Á LEI ORGÂNICA N.º 03 /13 – NC, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Autor: Vereador SD CAETANO

Modifica o Art. 37, o §2º do Art. 40 e §4º do Art. 49, da Lei Orgânica do Município de Formosa, Estado de Goiás.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica o Art. 37 da Lei Orgânica do Município de Formosa-GO, que passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 37** Ao término de cada sessão legislativa, a Câmara elegerá, dentre os seus membros, em votação aberta, uma Comissão Representativa, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares na Casa, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas, com as seguintes atribuições:”

Art. 2º Modifica o §2º do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Formosa-GO, que passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 40**:
I
II
III
IV
V

§ 1º

§ 2º. Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e maioria qualificada, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.”

Art. 3º. Modifica o §4º do Art. 49 da Lei Orgânica do Município de Formosa-GO, que passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 49**



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

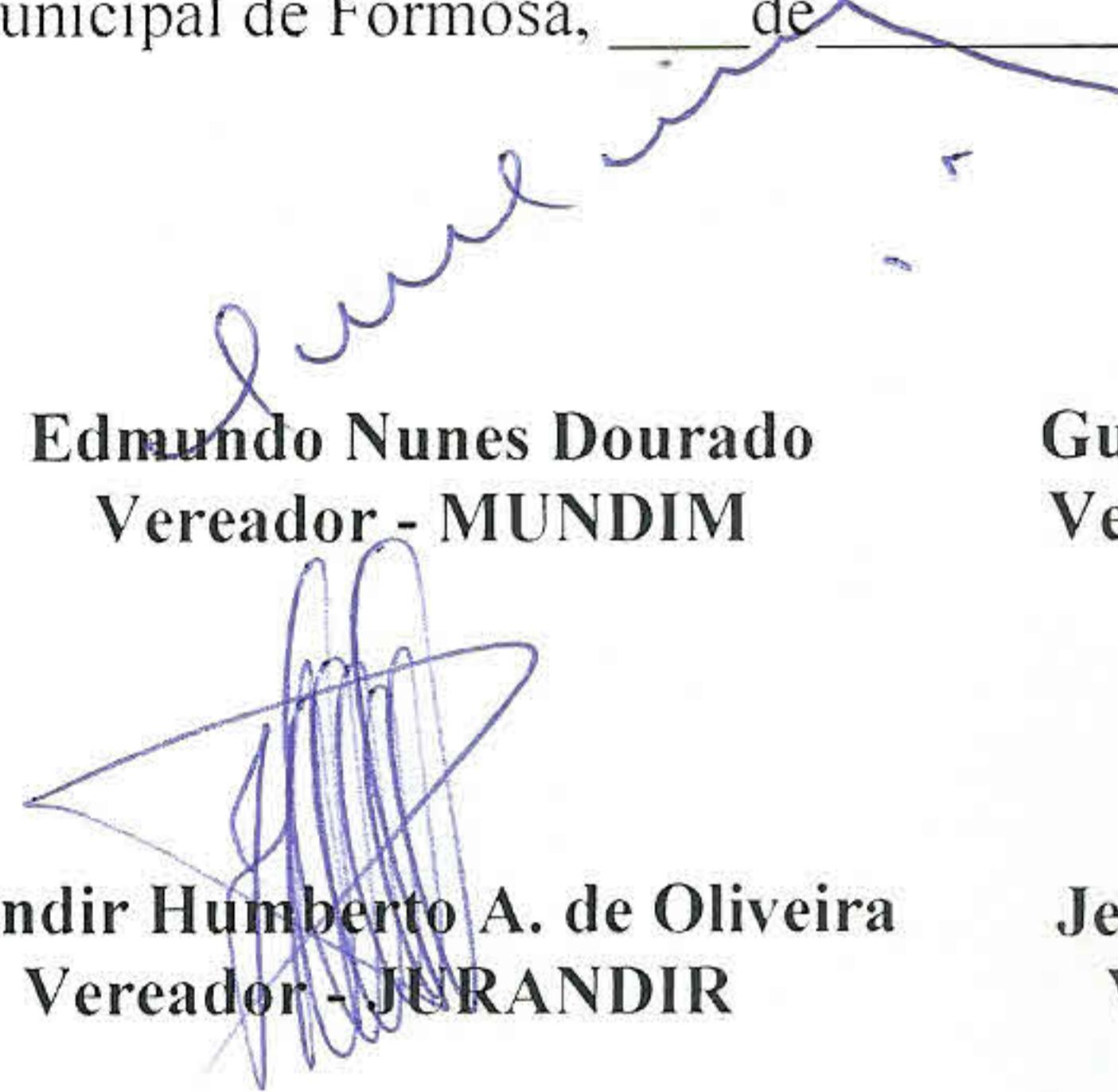
- § 1º
§ 2º
§ 3º

§ 4º. A apreciação do voto pelo Plenário da Câmara será feita dentro de trinta dias, a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação aberta.”

Art. 4º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, _____ de _____ de 2013.


Natanael Caetano do Nascimento
Vereador - SD CAETANO


Edmundo Nunes Dourado
Vereador - MUNDIM


Gustavo Marques de Oliveira
Ver. GUSTAVO MARQUES


Domingos Sena L. Filho
Ver. DOMINGOS FILHO


Jurandir Humberto A. de Oliveira
Vereador - JURANDIR


Jeremias Gomes de Castro
Vereador - JEREMIAS

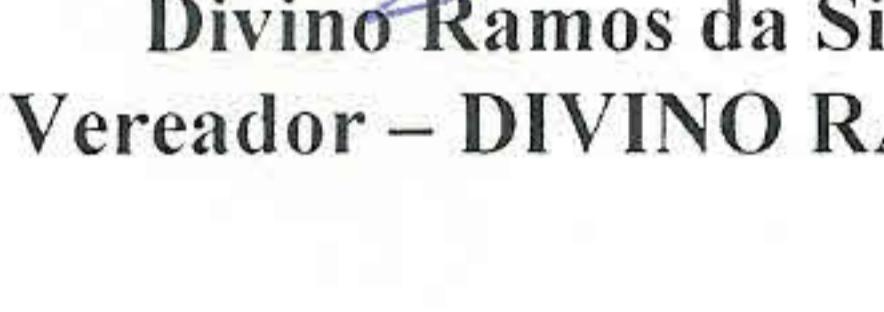

Antônio Faleiro Filho
Ver. ANTÔNIO FALEIRO

Dijair de Sousa Geracy
Vereador - MIQUITA

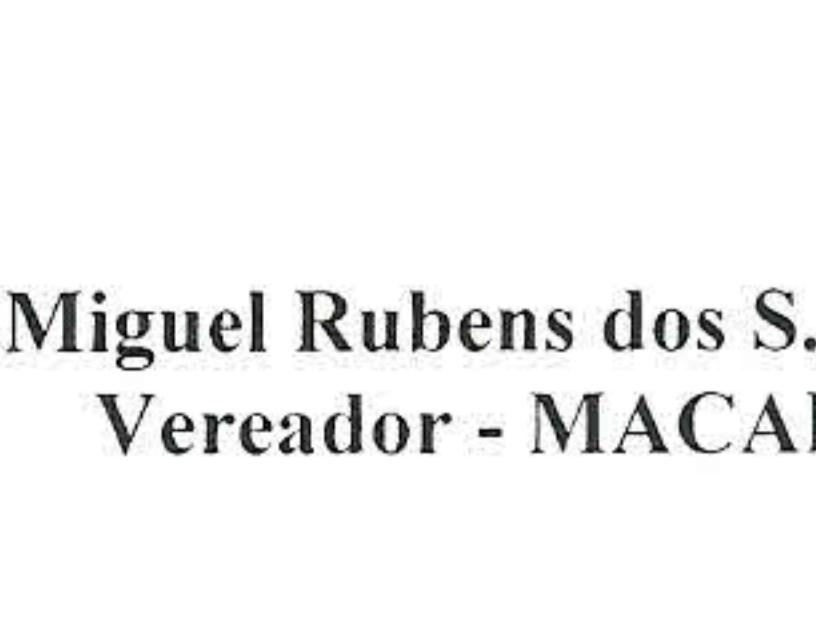

Divino Ramos da Silva
Vereador - DIVINO RAMOS

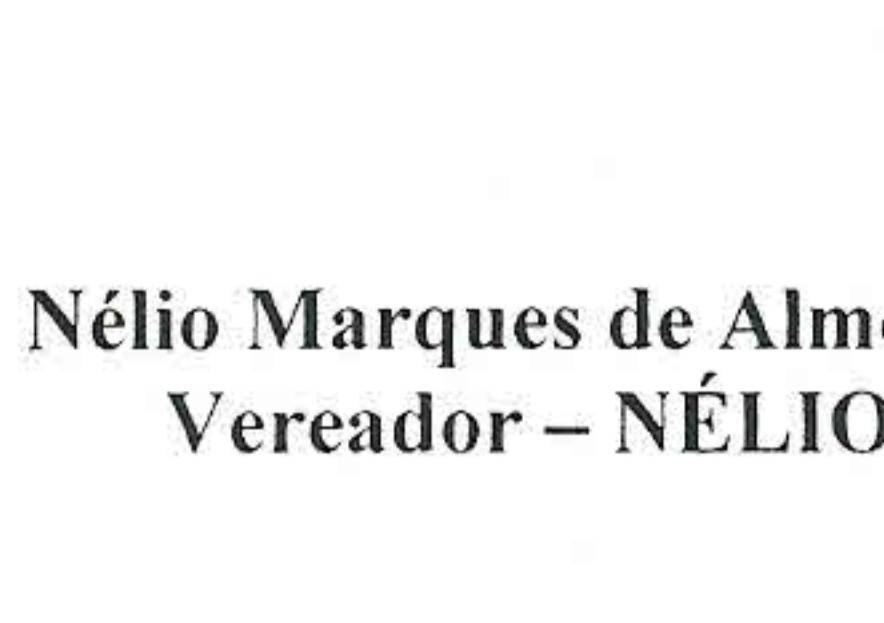

Emílio Torres de Almeida
Ver. EMÍLIO


Iron Pereira da Mota
Vereador - MOTA


Jesulindo Gomes de Castro
Vereador - CASTRO


Jorge Gomes da Mota
Ver. JORGE


Miguel Rubens dos S. Oliveira
Vereador - MACARRÃO


Nélio Marques de Almeida
Vereador - NÉLIO

Wenner Patrick de Sousa
Ver. WENNER PATRICK

José Aparecido de Sousa Leite
Vereador - ZEQUINHA



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município de Formosa Goiás, tem o objetivo de Modificar a redação de alguns artigos que tratam sobre votação de proposições e matérias apreciadas por essa casa legislativa, um tema importante para a reforma política no Brasil, a proposta é abolir a votação secreta em todas as matérias do legislativo, priorizando assim a ética e transparência no processo legislativo, as votações secretas já é uma prática obsoleta, ultrapassada, que não alimenta o desejo da sociedade, que a cada dia anseiam maior conhecimento do funcionamento das instituições públicas, que deve ser cada vez mais transparente para toda a população.

Diante do exposto, peço aos pares a aprovação desta.